

A SUSTENTABILIDADE E A GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UM DESAFIO ÀS ORGANIZAÇÕES

SUSTAINABILITY AND ENVIRONMENTAL MANAGEMENT IN MUNICIPAL PUBLIC ADMINISTRATION: A CHALLENGE TO ORGANIZATIONS

SANTOS, Warlleis Souza¹

¹Docente da FAVENORTE, mestrando do Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Saúde, Sociedade e Ambiente/UFVJM

RESUMO

Uma das questões relevantes no campo da administração pública é entender a gestão ambiental no âmbito local. Essa questão provoca discussão e oferece significativa contribuição para a reflexão sobre as práticas ambientais que podem fazer a diferença nos órgãos públicos. Nesse contexto, o objetivo deste trabalho centra-se em discutir a gestão ambiental no âmbito da administração pública municipal. Recorreu-se à pesquisa bibliográfica para discutir ações de gestão ambiental que são possíveis de ser realizadas nos municípios. Sabe-se que todos os entes da administração pública (União, Estados e Municípios) são responsáveis por garantir o meio ambiente artificial, natural, cultural, do trabalho no meio urbano ou rural como bem comum do povo, no entanto compreende-se que é no município que as pessoas usufruem desses bens, portanto torna-se essencial que assumam compromisso com a gestão ambiental para conservar os recursos naturais e promover a qualidade de vida para a população. Os resultados encontrados evidenciam como principais desafios à participação social e o comprometimento dos servidores, pois são fatores decisivos no processo de mudança da cultura institucional. Desse modo, este artigo conta com a seguinte estrutura: introdução, principais conceitos sobre gestão pública, gestão pública municipal, gestão ambiental municipal e desafios enfrentados na gestão ambiental. Após a compreensão destes, faz-se a discussão com base no objetivo proposto e por fim as considerações finais. Dessa forma, espera-se que a presente pesquisa sirva de ferramenta para os gestores municipais refletirem sobre os ambientes naturais, urbanos e industriais de seu município e as possibilidades de garantir o desenvolvimento local.

Palavras-chave: Gestão. Meio Ambiente. Município.

ABSTRACT

One of the relevant issues in the field of public administration is to understand environmental management at the local level. This issue provokes discussion and offers significant contribution to the reflection on environmental practices that can make a difference in public agencies. In this context, the objective of this work focuses on discussing the environmental management within the municipal public administration. The bibliographic research was used to discuss environmental management actions that are possible to be carried out in the municipalities. It is known that all the members of the Public Administration (Union, States and Municipalities) are responsible for guaranteeing the artificial environment, natural, cultural, of work in the urban or rural environment as a common good of the people, however it is understood that it is in the municipality that People enjoy these assets, so it becomes essential that they assume commitment to environmental management to conserve natural resources and promote quality of life for the population. The results found show the main challenges to social participation and the commitment of the servers, because they are decisive factors in the process of changing the institutional culture. Thus, this article has the following structure: Introduction, Main concepts on public management, municipal public management, municipal environmental management and challenges faced in environmental management. After understanding these, the discussion is based on the proposed objective and finally the final considerations. Thus, it is hoped that this research will serve as a tool for municipal managers to reflect on the natural, urban and industrial environments of their municipality and the possibilities of guaranteeing local development.

Keywords: *Management. Environment. Municipality.*

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, o homem começou a perceber que as questões ambientais se apresentam como um dos problemas urgentes a serem resolvidos no globo, a fim de que a vida seja preservada, saudável, digna e produtiva. De acordo a Constituição Federal de 1988, meio ambiente é um bem de uso comum do povo e direito de todos, ou seja, meio ambiente é elemento fundamental na interação entre os atores sociais, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Dessa disposição constitucional nasce a necessidade dos entes da administração pública (União, Estados e Municípios) assumirem compromisso com a gestão ambiental, conservar os recursos naturais e promover a qualidade de vida para a população, portanto, o objetivo deste trabalho centra-se em discutir a gestão ambiental no âmbito da administração pública municipal.

Para os doutrinadores, a Constituição Federal de 1988 ao tratar de bens ambientais como bens de uso comum do povo referiu-se ao meio ambiente artificial (espaços urbanos, edificações e equipamentos públicos), natural (recursos naturais, água, solo, fauna, flora), cultural (patrimônio histórico, artístico, paisagismo, turístico), do trabalho (locais de trabalho no meio urbano ou rural), ou seja, bens que podem ser utilizados por qualquer pessoa e que são essenciais à qualidade de vida da população, portanto compreende-se que é no município que as pessoas usufruem desses bens.

A discussão da gestão ambiental no âmbito da administração pública municipal oferece significativa contribuição na reflexão sobre práticas ambientais que podem fazer a diferença nos órgãos públicos. Dessa forma, o presente artigo pretende contribuir na identificação dos principais desafios enfrentados pe-

los municípios na gestão ambiental.

Para tanto, além da introdução, este estudo conta com a seguinte estrutura: principais conceitos sobre gestão pública, gestão pública municipal,

REVISÃO DE LITERATURA

Segundo Goes e Morales (2013) a gestão é uma expressão macro que alcança uma série de estágios, passos e atividades internas e externas que o setor público ou privado deve realizar. Frequentemente é compreendida como administração.

Para Matias-Pereira (2012) a administração pública é um sistema complexo, composto por órgãos do Estado, normas, recursos humanos, infraestrutura, cultura entre outros. Já para Lima (2006), gestão é a capacidade de fazer o que precisa ser feito. Nesse sentido, a administração pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde etc. Para cumprir adequadamente o seu papel, a administração pública, nos seus diferentes níveis, federal, estadual e municipal, necessita estar bem estruturada (MATIAS-PEREIRA, 2012).

O termo gestão pública pode ser considerado como atos administrativos sendo classificados por processos como: planejamento, programação orçamentária, execução, controle e avaliação das políticas que vise à concretização de políticas públicas, diretas ou indiretamente, por organizações públicas ou privadas (GOES; MORALES, 2013, p. 3).

Nota-se que na esfera pública, gestão está associada com a implementação das políticas públicas que visam facilitar o desenvolvimento do país, do estado ou município.

Gestão Pública Municipal

A administração pública na esfera municipal possui autonomia política, administra-

ção, gestão ambiental municipal e desafios enfrentados na gestão ambiental. Após a compreensão destes, faz-se a discussão com base no objetivo proposto e por fim as considerações finais.

tiva e financeira e desempenha suas funções através de seus órgãos e secretarias, departamentos, serviços. Assim, compreende-se que a Gestão Pública Municipal visa atender ao interesse público e às necessidades sociais, utilizando para isso da estrutura administrativa, de forma direta e indireta, bem como dos meios que a legislação permite.

Para Rezende e Castor (2006), a gestão municipal se relaciona com o conjunto de recursos e instrumentos da administração aplicada à administração local por meio de seus servidores municipais.

Como ente da federação, o município tem crescido enormemente em importância tanto na oferta direta de bens e serviços públicos, quanto na promoção da cidadania, aperfeiçoando e acentuando as diferentes práticas de participação da sociedade na administração pública. (KLERING *et al.*, 2011, p.32).

Para esses autores a administração pública de um município pode apresentar-se dividida em direta com suas unidades administrativas ou órgãos e administração indireta que são organizações com personalidade jurídica própria. Neste trabalho o termo Gestão Municipal se refere a órgãos da administração pública direta e envolverá ações que podem ser realizadas tanto pelo poder legislativo quanto pelo executivo.

As mudanças ocorridas com a Constituição Federal de 1988 deu aos municípios responsabilidades que antes eram de competência das esferas federal e estadual. Ao assumir novas responsabilidades, o município ganhou e obteve a oportunidade de conhecer

seus problemas e propor ações de acordo com suas realidades. No entanto, permanecem suas relações de subordinação aos governos estaduais e a ao governo federal.

Os municípios têm seus governos sediados nas prefeituras, portanto, considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pode se afirmar que no Brasil possui 5.570 gestores municipais, espalhados pelos 26 estados e o Distrito Federal. Apesar da diversidade de características ambientais, culturais e socioeconômicas existentes entre os municípios algumas ações realizadas por uns municípios podem ser adequadas à realidade de outro e atender a uma necessidade local. Portanto, é importante que os gestores locais estejam atentos aos modelos de propostas que podem nascer diante uma experiência de outro município.

Tendo apresentado breve conceituação de gestão e gestão municipal, propõe-se avançar para a compreensão do conceito de gestão ambiental municipal.

Gestão Ambiental Municipal

Dos entes da administração pública o município é o que está mais próximo dos problemas locais, portanto uma das questões de grande relevância para a gestão municipal tem sido o enfrentamento dos problemas ambientais. Dessa forma, compreende-se que uma das responsabilidades da gestão municipal é realizar a gestão ambiental.

Contudo, para elaboração de uma política realmente efetiva, é necessário que os agentes públicos envolvidos entendam o sentido do conceito. “O conceito de gestão ambiental tem diversos significados e pode ser contextualizado em diferentes esferas de racionalidade” (CABRAL; GOMES, 2013, p. 170). Para esses autores a gestão ambiental envolve um vasto conjunto de fatores políticos, econômicos e sociais, procedimentos técnicos, arran-

jos institucionais e conflitos de interesses.

Para Cabral e Gomes (2013) o conceito de gestão ambiental reporta à condução e controle do uso de recursos naturais. Para os autores isso inclui o uso de instrumentos como medidas econômicas, regulamentos e normatização, investimentos financeiros, entre outros.

Já Cogo, Oliveira e Tesser (2012) conceituaram gestão ambiental da seguinte forma

A gestão ambiental é o modo como uma organização administra as relações entre suas atividades e o meio ambiente no qual está inserida, atendendo as expectativas das partes interessadas. Nos últimos anos, o conceito de gestão vem sendo utilizado para incluir, além da gestão pública do meio ambiente, os programas de ação desenvolvidos por empresas e instituições privadas não governamentais, de modo a administrar a sua atividade dentro dos modernos princípios de proteção ao meio ambiente. Assim, o conceito de gestão ambiental tem evoluído na direção de uma perspectiva de gestão compartilhada entre os diferentes agentes envolvidos e articulados em seus diferentes papéis (COGO; OLIVEIRA; TESSER, 2012, p.3).

A gestão ambiental tem o objetivo de planejar, coordenar, controlar e formular ações que alcancem objetivos previamente estabelecidos para determinado local. Segundo Borges (2015) a gestão ambiental visa alcançar o equilíbrio dos mais diversos ecossistemas.

A preocupação da administração pública com a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação da qualidade do meio ambiente é expressa desde 1981, com a criação da Política Nacional do Meio Ambiente. Criada pela Lei 6.938/81 estabeleceu definições legais sobre temas, como: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor e recursos ambientais.

Atualmente, essa política está fundamentada no Art. 225, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

Schneider (2001) afirmou que a Política Nacional de Meio Ambiente, fixou critérios que destacam a participação do município. Nesse mesmo sentido, para Cabral e Gomes (2013)

Aos gestores públicos municipais é atribuída a competência para regular o uso dos recursos naturais, por meio de instrumentos de política ambiental, definidos em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), para atender às necessidades econômicas, sociais e culturais das populações locais (CABRAL ; GOMES, 2013, p. 171).

Da mesma forma que a Constituição Federal de 1988 trouxe a descentralização administrativa, dando responsabilidades aos municípios na gestão do meio ambiente, trouxe para os políticos, para os servidores públicos de cargos técnicos e para a sociedade a necessidade de conhecer as questões ambientais locais e participar da formulação de propostas seja para prevenir ou para corrigir danos. Dessa necessidade foram criados os Conselhos Municipais de Meio Ambiente que são compostos tanto por representantes do poder público como por membros da sociedade civil como um espaço de debate, adequado para resolver conflitos de interesses, propor acordos e construir propostas de acordo com os interesses econômicos, sociais e ambientais locais.

Ao tratar do Conselho Municipal de Meio Ambiente Ávila e Malheiros (2012) definem que

Esse espaço destina-se a colocar em torno da mesma mesa representantes da administração municipal, do legislativo, da administração estadual, do ministério público, da sociedade civil organizada e entidades da indústria, do comércio, de serviços, da agricultura, universidade, ins-

tituições de pesquisa (moradores, trabalhadores, religiosas, movimentos sociais, ambientalistas, defesa do consumidor, classe entre outras) no debate e na busca de soluções para o uso dos recursos naturais e para a recuperação dos danos ambientais (ÁVILA; MALHIEROS, 2012, p.41).

Além do Conselho Municipal de Meio Ambiente um dos instrumentos da administração pública para regulamentação e normatização de regras das políticas ambientais são as leis. Para Varela (2008) as determinações legais são instrumentos de comando e controle para resolver as questões ambientais. Para este autor os decretos, leis e regulamentações devem englobar: controle do uso do solo, licenciamentos, estudos de impactos ambientais, penalidades como multas, entre outros. Nesse contexto, nota-se um avanço na legislação que trata das políticas ambientais, visto que somente nos últimos 10 anos foram publicados:

- O Decreto nº 5.940/06 que estabeleceu a exigência de separação dos resíduos recicláveis dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- A Lei nº 12.349/2010 que alterou a Lei das licitações com a inclusão da promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das licitações;
- A Lei 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional de Mudanças Climáticas;
- A Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e dispõe que os municípios tenham planos de gestão integrada de resíduos sólidos. A referida lei estabeleceu o prazo de 4 anos para que fossem encerrados os lixões e para que os rejeitos fossem destinados de forma correta em aterros sanitários;
- A Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na

Administração Pública Federal;

- A Lei 12.462/2011 que estabeleceu o regime diferenciado de contratações públicas;
- O Decreto nº 7.746/2012 que determinou a adoção de iniciativas, dentre Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)¹, referentes ao tema da sustentabilidade pelos órgãos e entidades federais bem como suas vinculadas;
- A Instrução Normativa nº 10/2012 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) que estabeleceu as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável pela administração pública federal bem como suas vinculadas.

Nota-se que a legislação como instrumento de comando e controle teve avanço expressivo somente nos últimos 10 anos. No entanto, outro instrumento apontado por Varela (2008) são os incentivos de mercado como: incentivos fiscais, instalação de equipamentos antipoluição, subsídios à produção menos poluente, taxas e tarifas, rodízio de carros. Dessa forma, “boa parte da legislação federal e estadual é aplicável na administração municipal” (ÀVILA; MALHEIROS, 2012, p. 37). Além disso, acredita-se que os municípios podem buscar na legislação federal modelos para direcionar suas ações e assim, conseguir estabelecer diretrizes socioambientais que garantam o desenvolvimento da cidade e não destrua os recursos naturais.

A gestão ambiental na esfera pública depende da implementação pelo governo de sua política ambiental, mediante a definição de estratégias, ações, investimentos e providências institucionais e jurídicas, com a finalidade de garantir a qualidade do meio ambiente, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável (COGO; OLIVEIRA; TESSER, 2012, p.3).

Para esses autores a implantação de um sistema de gestão ambiental em cada repartição pública é imprescindível. Eles afirmaram que é necessário gerenciar e diminuir os impactos ambientais e a geração de resíduos que são produzidos nas atividades diárias das repartições públicas. “As empresas e instituições do setor público, particularmente as que têm como missão direta promover o bem-estar da sociedade, deveriam ser as primeiras a tomar a iniciativa de implantar um sistema eficiente de gestão ambiental” (BARATA, KLIGERMAN, MINAYO-GOMEZ, 2007, p.169-170). Nesse sentido, acredita-se ser obrigação das administrações municipais ter iniciativas de gestão ambiental, no entanto, segundo esses autores, o engajamento do servidor público e de seus dirigentes é decisivo para que mudanças na cultura institucional aconteçam.

Dambrós, Senna e Alves (2014) ao tratarem das responsabilidades que podem ser assumidas pelas prefeituras apontaram atitudes de preservação ambiental como proteger o meio ambiente, combater a poluição, preservar as florestas, fauna e flora. Esses mesmos autores apontaram as demandas por estratégias de tratamento do lixo urbano, como a construção de aterros sanitários exigidos pela Lei 12.305/2010. A referida lei é um avanço no tratamento de resíduos sólidos, mas ao mesmo tempo estabeleceu um desafio aos gestores municipais. O prazo de 4 anos para acabar com os lixões não foi suficiente, sendo necessário o governo prorrogar o prazo até 2018. Em caso de descumprimentos os municípios e seus gestores estarão sujeitos a multas, perda de direitos políticos e outras penalidades.

Segundo Giaretta (2011) a gestão ambiental tem maior eficiência no município por três motivos

1 A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), oficializada pela Portaria nº 510/2002 do Ministério do Meio Ambiente, é um programa criado como resposta da administração pública à necessidade de enfrentamento das graves questões ambientais e instaura o processo de implantação de uma nova cultura institucional na administração pública, pois insere critérios socioambientais na administração pública.

(...) Primeiro, as pessoas conhecem seus problemas, e não há computador que saia melhor que um morador que a rua se enche de lama quando chove. Segundo, porque a cada unidade de gasto público, a comunidade acrescenta o seu esforço, materiais locais, e a manutenção cuidadosa de uma obra ao qual contribuiu. Terceiro, porque em nível local as pessoas se conhecem entre si, e podem enfrentar os problemas de forma organizada. (GIARETTA 2011, p.16)

Assim, pode-se notar que a gestão ambiental trata das questões socioambientais, socioeconômicas, socioculturais, é uma gestão ampla que se confunde, ou se inclui na gestão municipal, pois em todos os momentos se envolve com questões de convivência humana, com seus efeitos seja negativos ou positivos. Contudo, os municípios enfrentam muitos desafios para realizar a gestão ambiental local.

Desafios enfrentados pela Gestão Ambiental

Giaretta (2011) aponta que as questões ambientais foram inseridas nas agendas governamentais ao longo das últimas quatro décadas. Segundo a autora essa inserção se deve aos grandes acontecimentos relacionados às questões socioambientais que funcionam como oportunidades para se propor políticas públicas preventivas e mobilizar a sociedade. Acontecimentos e temas como: mudanças climáticas, secas, tempestades, inundações e enchentes, queimadas, desastres naturais do tipo temperaturas extremas, epidemias, erupções, entre outros tornaram-se tema de muitas discussões e de preocupações para os gestores públicos. “Outros temas como saneamento, mobilidade urbana, energia, educação e doenças relacionadas ao stress humano aparecem nos debates políticos-sociais” (GIARETTA, 2011, p. 45).

Nesse contexto, percebe-se que os gestores municipais enfrentam vários desafios que vão desde efeitos não previsíveis da natu-

reza até a definição de planos que disponham sobre o futuro da cidade, como é o caso do Plano Diretor Municipal que é instrumento de planejamento urbano para dez anos.

A maioria das administrações municipais possuem lacunas que se tornam preocupantes aos seus gestores, visto que tornam a gestão ambiental ineficiente

i) baixa escolaridade e capacidade dos servidores públicos para realização de suas competências; ii) limitados recursos financeiros para investimentos em políticas públicas; iii) ausência de prioridades políticas frente a questão ambiental; iv) ausência de divulgação de informações e todos os envolvidos no processo de gestão ambiental e principalmente para aqueles inseridos nas tomadas de decisões; e v) pouca ou inexistente a participação da sociedade nos locais de decisão. (GIARETTA, 2011, p. 122).

Para essa autora de todas as lacunas citadas a participação social é a mais importante, uma vez que ela significa inserir a população que efetivamente sente os impactos ambientais nas tomadas de decisões locais.

Giaretta (2011) aponta que para o município promover a defesa do seu patrimônio natural ou cultural e o bem estar da população ele deve se preparar para enfrentar os desafios, seguindo os seguintes princípios:

- a. ter um número de servidores adequados;
- b. contar com o apoio de instituições como universidades que possam capacitar seus servidores;
- c. evitar procedimentos longos e burocratizados;
- d. divulgar para todos os níveis de parcerias. Para esses autores o primeiro desafio para a gestão ambiental municipal é o estabelecimento do sistema municipal de meio ambiente.

Propõe-se as administrações municipais a adesão a Agenda Ambiental de Administra-

ção Pública (A3P), com maior ênfase na diminuição do desperdício.

Para Cogo, Oliveira e Tesser (2012) as repartições públicas devem adotar práticas sustentáveis com vistas a reduzir os desperdícios. As práticas ambientais mais comuns são: a) redução do consumo de água, inclusive alguns órgãos públicos tem trocado seus vasos sanitários para outros que utilizam pouca água na descarga; b) economia de energia, ligar ar condicionado somente quando necessário, man-

ter luzes apagadas em ambientes ociosos; c) separação de lixo reciclável; d) otimização do uso do papel imprimindo frente e verso, aproveitamento de impressões para rascunho; e) diminuição do uso de copos descartáveis com adoção de caneca ou *squize*.

As práticas sustentáveis citadas são simples e não dependem de recursos financeiros para executá-las, ao contrário, irão gerar economias para a administração pública.

MATERIAIS E MÉTODOS

De acordo Gil (2008, p. 34) “no processo de investigação social, a primeira tarefa é escolher o problema a ser pesquisado”. O autor esclareceu que o problema da pesquisa identifica algo que provoca desequilíbrio, mal estar, sofrimento, uma questão que provoca discussão. Assim, do problema escolhido para estudo, formulou-se a pergunta da pesquisa: Quais os principais desafios enfrentados pelos municípios para desenvolver ações de gestão ambiental? Estabeleceu-se o objetivo que é discutir a gestão ambiental no âmbito da administração pública municipal.

Para atender o objetivo proposto foi utilizado a pesquisa bibliográfica realizada a partir de livros, artigos e referências publicadas em meio eletrônico que tratam da gestão pública e da gestão ambiental e pesquisa documental contemplando legislação ambiental aplicada a administração pública. Conforme afirmou Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica

coloca o pesquisador em contato direto com o que já foi escrito ou dito sobre determinado assunto. Assim, a partir do conhecimento atual sobre os temas foi possível discutir a gestão ambiental no âmbito da administração pública municipal com uma abordagem qualitativa. “A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (GIL, 2008, p. 50).

A pesquisa é do tipo descritiva visto que caracteriza algumas práticas de gestão ambiental que podem ser adotadas pela administração pública municipal, descrevendo assim alguns dos desafios enfrentados por ela. Fundamentado no quadro teórico, procedeu-se a identificação dos aspectos mais importantes que os gestores públicos municipais devem atentar em sua gestão.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dos aspectos gerais identificados na literatura acerca da gestão ambiental municipal destacaram-se:

A necessidade de mudança na cultura institucional – A Agenda Ambiental na Administração Pública é uma estratégia de construção de

uma nova cultura institucional para inserção de critérios socioambientais na administração pública, pois tem como objetivos combater as formas de desperdícios de recursos naturais e bens públicos; fazer a gestão adequada dos resíduos gerados, incluir critérios socioambientais

nas compras e licitações, sensibilizar os servidores em relação aos aspectos ambientais e a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho.

Envolvimento dos servidores públicos – No seu próprio ambiente de trabalho os servidores públicos podem adotar práticas de economia de água, energia, papel, entre outros. O trabalho realizado por Dambrós, Senna e Alves (2014) apontou que os servidores públicos municipais reconhecem que as questões ambientais afetam o seu dia a dia, portanto, conforme afirma Barata, Kligerman, Minayo-Gomez (2007), é necessário promover a sensibilização dos servidores públicos para otimização dos recursos e melhorar a qualidade do ambiente.

Implantação de ações estratégicas pelas prefeituras – Os municípios devem constar em seus planejamentos o desenvolvimento respeitando as características naturais, com estratégias para que o crescimento da cidade não seja desordenado, considerando os fatores ecológicos, sociais e econômicos. A partir dos instrumentos de comando, controle e de incentivos de mercado. Dambrós, Senna e Alves (2014) apontaram que as mudanças climáticas provocam efeitos diferentes em cada região e que tem afetado muitos municípios. Considerando esses aspectos, não é incomum encontrar exemplos de prefeituras que se veem obrigadas a implantar ações para amenizar os efeitos das secas, das enchentes, das queimadas, entre outros. Apesar de se tratar de desastres naturais, a administração municipal deve ter estratégias que amenizem os riscos.

Alguns exemplos de ações estratégicas são a implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE) e aterro sanitário com vistas a receber o ICMS Ecológico²; incentivo a criação de associações de catadores de material reciclável, entre outros.

Os aspectos burocráticos – A legislação ambiental estabeleceu regras, por vezes, difíceis de serem implementadas no âmbito municipal, no entanto, é necessário que os gestores locais reconheçam que as práticas ambientais adotadas podem contribuir no desenvolvimento socioeconômico equilibrado. Compreende-se que na legislação é possível encontrar ações tanto para prevenir problemas ambientais como para solucioná-los.

Tem-se como exemplo a imposição legal que despertou em alguns municípios a criação de cooperativas de catadores de material reciclável, coleta seletiva em alguns órgãos, definição de uso de espaços urbanos. Por outro lado, nota-se que a burocracia ambiental, sobretudo referente ao licenciamento ambiental, se opõe ao crescimento econômico, visto que por vezes impede e/ou atrasa obras, instalações de empreendimentos, exploração de algum recurso natural, entre outros.

Nesse sentido, aparece o Conselho Municipal de Meio Ambiente que pode assessorar o poder executivo nas suas decisões, na resolução de problemas e conflitos de interesses, pois é um espaço que garante da efetiva participação dos cidadãos na gestão ambiental municipal, sendo uma oportunidade de diálogo entre poder público, empresários, políticos, sociedade civil. Tem como funções: a busca por soluções para uso dos recursos naturais e para reparar os danos já existentes, a fiscalização e o cumprimento das políticas ambientais, trata da concessão de licenças ambientais para atividades potencialmente poluidoras, propõe criação de normas, regulamentos, podem também receber e apurar denúncias da população sobre degradação ambiental, entre outros.

A participação da sociedade civil - “Boa parte da literatura de gestão ambiental, gestão

2 ICMS Ecológico – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços é um imposto estadual que é transferido ao município, o ICMS ecológico pode ser entendido como fonte de recursos adicionais destinado aos municípios que possuem unidades de conservação ou tratamento de lixo.

municipal e território local defende que a participação da sociedade civil como uma das alternativas de gestão (...) para engajamento e consideração do saber local” (GIARETTA, 2011, p.18). Dessa forma, buscar o envolvimento da população local tanto nas decisões quanto na execução de ações ambientais ou mesmo na fiscalização é uma alternativa imprescindível

CONCLUSÃO

Através da pesquisa bibliográfica foi possível identificar que é factível a gestão ambiental nos municípios. Os resultados desta pesquisa evidenciaram que a participação social e o comprometimento dos servidores é decisivo no processo de mudança da cultura institucional.

A análise dos resultados demonstrou que a responsabilidade da gestão ambiental não é só pela pressão que a legislação impõe, mas uma necessidade de oferecer serviços que atendam a necessidade da população e que não degrade os recursos naturais. Observou-se que além dos benefícios de qualidade de vida

para a administração pública.

Considerando os aspectos identificados pode-se afirmar que a gestão ambiental municipal passa inicialmente pela mudança da cultura institucional, conscientização e participação dos servidores e participação da sociedade nas decisões públicas.

para a população, a gestão ambiental pode trazer resultados econômicos para os municípios como é o caso do ICMS Ecológico.

Assim, a partir dos resultados dessa pesquisa faz-se necessário que os prefeitos municipais e suas equipes assumam responsabilidades tanto no planejamento quanto no gerenciamento de questões ambientais. Dessa forma, espera-se que a presente pesquisa sirva de ferramenta para os gestores municipais refletirem sobre os ambientes naturais, urbanos e industriais de seu município e as possibilidades de garantir o desenvolvimento local.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, R. D.; MALHEIROS, T. F. O Sistema Municipal de Meio Ambiente no Brasil: avanços e desafios. **Revista Saúde e Sociedade**. São Paulo, v. 21, supl. 3, p. 33-47, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902012000700004&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 10 jan. 2017.

BARATA, M. M. de L.; KLIGERMAN, D. C.; MINAYO-GOMES, C. A gestão ambiental no setor público: uma questão de relevância social e econômica. **Ciência & Saúde coletiva** [online]. v. 12, n. 1, p. 165-170. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000100019>. Acesso em: 8 jan. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006**. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 out. 2006.

_____. **Decreto nº 7.746/2012, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Intermunicipal de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Diário Oficial [da] República

Federativa do Brasil, Brasília, DF, 6 jun. 2012.

_____. **Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2 set.1981.

_____. **Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 dez. 2009.

_____. **Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 ago. 2010.

_____. **Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010.** Altera as Leis no 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 dez. 2010.

_____. **Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.** Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 ago. 2011, retificada em 10 ago. 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SUAS: configurando os eixos de mudança. **Caderno CapacitaSuas**, Brasília, v.1, 2008. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol1_%20Mudanca.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2017.

_____. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG). **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providên-

cias. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctd-Cod=295>>. Acesso em: 11 jan.2016.

_____. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG). **Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.** Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mme.gov.br/documents/10584/1154501/Instrucao-Normativa-10-2012.pdf/228ebf79-20dc-4e74-b019-8cc613338950>>. Acesso em: 11 jan. 2017.

BORGES, A. C. F. Diagnóstico da Gestão Ambiental no Município de Nova Esperança do Piriá-PA. In: VI Colóquio Organizações Desenvolvimento e Sustentabilidade 2015. Belém: UNAMA, 2015. Disponível em: <<http://revistas.unama.br/index.php/coloquio/issue/view/18>>. Acesso em: 11 jan. 2017.

CABRAL, E. R.; GOMES, S. C. Gestão ambiental pública em municípios com forte correlação entre desmatamento e expansão da pecuária, da soja e da madeira. **Revista Ensaios FEE**, Porto Alegre, v. 34, n. 1, p. 167-194, jul. 2013. Disponível em: <<https://revistas.dee.spgg.rs.gov.br/index.php/ensaios/article/view/2592/3154>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

COGO, G. A. da R.; OLIVEIRA, I. L. de.; TESSER, D. P. Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P): um instrumento a favor da sustentabilidade na administração pública. In: XXXII Encontro Nacional de Engenharia de Produção: Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social: As Contribuições da Engenharia de Produção 2012. Bento Gonçalves: ENEGEP, 2012. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2012_tn_sto_167_969_20065.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2017.

DAMBRÓS, M. M. G.; SENNA, A. J. T.; ALVES, R. R. A. Gestão ambiental no setor público: percepção dos servidores da prefeitura municipal de São Gabriel (RS). **Revista do Centro do Ciências Naturais e Exatas - UFSM**. Santa Maria, v. 18 n. 2, p. 674-689, maio/ago. 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/reget/article/down>

load/12960/pdf_1>. Acesso em: 08 jan. 2017.

GIARETTA, J. B. Z. Participação Social e Ambiental Municipal no Brasil: desafios e condicionantes. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6134/tde-24052011-161139/pt-br.php>>. Acesso em: 10 jan. 2017.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOES, G. A.; MORALES, A. G. Gestão pública e sustentabilidade: Desafios ações e possibilidades. Fórum Ambiental da Alta Paulista, Tupã, v.9, n.4, 2013. Disponível em: <http://www.amigosdanatureza.org.br/publicacoes/index.php/forum_ambiental/article/view/623/646>. Acesso em: 11 jan. 2017.

IBGE. Censo Demográfico. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 13 jan. 2016.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

KLERING, L. R. et al. Competências, papéis e funções dos poderes municipais no contexto da administração pública contemporânea. **Revista Análise**. Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 31-43, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/face/article/view-File/9778/6701>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas 2003.

LIMA, P. D. B. **Excelência em Gestão Pública**. Recife: Fórum Nacional de Qualidade, 2006.

MATIAS-PEREIRA, J. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

REZENDE, D. A., CASTOR, B. V. J. Planejamento estratégico municipal: empreendedorismo participativo nas cidades, prefeituras e organizações públicas. 2 ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.

SCHNEIDER, E. Gestão Ambiental Municipal: Preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. In: XX Encontro Nacional de Engenharia da Produção. 2000. São Paulo, ENEGEP, 2000. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2000_E0137.PDF>. Acesso em: 11 jan. 2017.

VARELA, C. A. Instrumentos de políticas ambientais, casos de aplicação e seus impactos para as empresas e a sociedade. **Revista Ciências Administrativas**. Fortaleza, v. 14, n. 2, p. 251-262, dez. 2008. Disponível em: <http://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/carmen_augusta_varela_instrumentos_de_politicas_ambientais_casos_de_aplicacao.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2017.